

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 21/2018

PROCESSO AL 18458/2018

AUTOR: DEPUTADO ZÉ SANTANA

RELATOR: DEPUTADO EVALDO GOMES

I- RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Nº 21/2018 de autoria do Deputado João de Deus, trata acerca de ficar atribuído o Título de Cidadão Piauiense ao Sr. **Luiz de Moura Correia**, devido aos brilhantes e inegáveis serviços prestados ao povo piauiense.

Encaminhado os autos a esta Comissão, fui designado Relator para efetuar a analise acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta.

Eis o relatório. Passo à fundamentação.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e artigos 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a operacionalidade funcional, observando a sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e demais normas jurídicas.

Vale destacar, que o Projeto de Lei faz parte do Processo Legislativo no art. 75 da Constituição Estadual de 1989, tendo o deputado estadual competência para legislar acerca da presente matéria, pois a ela não se enquadra nas normas de competência privativa de chefe do poder executivo dispostas no § 2º do art. 75 da CE/89.

No presente caso, o proponente pretende dá ao Sr. Luiz de Moura Correia o título de Cidadão Piauiense, devido aos seus relevantes trabalhos em prol do Estado.

O título de Cidadão Piauiense ao Sr. Luiz de Moura Correia se justifica pelo brilhante trabalho como Juiz no Estado. Natural do Rio de Janeiro, porém concluiu o seu ensino primário em terras piauienses. Após sua formatura exerceu a advocacia e atuou em alguns órgãos públicos, foi aprovado para a magistratura do Estado do Piauí, exercendo inicialmente na comarca de Caracol, vindo a trabalhar desde o extremo sudeste do Estado ao seu litoral, compreendendo as cidades de Nazaré do Piauí, Oeiras, Batalha, Piripiri, Piracuruca, Pedro II, Parnaíba, Francinópolis e etc.

Atualmente exerce a magistratura em entrância final, como juiz coordenador da central de inquéritos de Teresina-PI, onde seu trabalho se faz digno de elogios em todas as esferas, com reconhecimento nacional e regional, tendo em suas ações inclusive sido indicado sucessivas vezes ao prêmio INNOVARE, com os projetos de “Inclusão Social e Ativismo Político” e “Ressocializar para não prender”, ambos referenciando a justiça piauiense na prática de inovações visando o bem comum.

Com todos esses predicados e devido ao seu longo e importante trabalho desenvolvido no Estado do Piauí, é inegável o merecimento do Sr. Luiz de Moura Correia ao Título de Cidadão Piauiense.

Não há na Constituição Federal ou Estadual nada que impeça um Deputado Estadual de legislar sobre nomear pontes, viadutos ou elevados (viadutos com grandes extensões) nos limites estaduais.

Dito isto, a viabilidade constitucional e jurisdicional para o referido projeto de lei.

Analizando o proposto pelo projeto de lei, comprova-se que ele está em plena harmonia com a técnica legislativa e a legislação constitucional, respeitando os princípios da legalidade e moralidade.

III- VOTO

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 03 de dezembro de 2018.

DEP. EVALDO GOMES

Relator



APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>03 / 12 / 18</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>

